



Parecer Técnico N° 19/2024
Estudo de Verificação de Sustentabilidade
Econômico-Financeira

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
JUSSARA

DEZEMBRO/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Luiz Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor-Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo

Luísa Vieira Almeida

Assessora Econômica em Regulação

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO	4
3.	DESPESAS	4
4.	COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS	5
5.	DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO.....	6
5.1	Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI	6
6.	Resultado da CI.....	8
7.	Estrutura Tarifária – Água e Esgoto.....	9
7.1.	Tarifa Vigente.....	10
7.2.	Proposta tarifária.....	10
7.2.1	Proposta tarifária de atualização dos outros preços públicos	11
8.	Impacto tarifário	12
9.	Conclusão	15

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo detalhar todo o processo da atualização monetária em relação às tarifas de água, esgoto e de outros preços públicos cobrados pelas autarquias e departamentos regulados pelo Órgão regulador- ORCISPAR. Este pode acontecer a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês posterior ao mês utilizado como base para cálculo de revisão e/ou reajuste tarifário de água, de esgoto e dos outros preços públicos, conforme previsto na Resolução nº 038, de 2022, do CISPAPAR.

2. ÚLTIMO AUMENTO TARIFÁRIO

O último aumento se deu pela Resolução do Conselho de Regulação e Fiscalização dos serviços do ORCISPAR, nº 28, de 04 de agosto de 2023. Essa instituiu uma nova tabela de cobrança para o município de Jussara. Dessa forma, para fazer as análises e para encontrar o índice resultante da Cesta de Índices – CI, foi utilizado o período posterior o utilizado no reajuste anterior, de dezembro de 2022 a outubro de 2024.

3. DESPESAS

Ao analisar as despesas médias do período de janeiro de 2023 a outubro de 2024 foi constatado que as despesas equivaleram, na média, ao valor de R\$ 231.718,48. As despesas correntes estão classificadas conforme a tabela a seguir.

Tabela 1: Média das despesas no período

DESCRIÇÃO / ANO	jan.-dez/2023	jan-set/2024	TOTAL	MÉDIA
Despesas Correntes	R\$ 2.547.209,46	R\$ 1.967.475,12	R\$ 4.514.684,58	R\$ 214.984,98
Vencimentos e	R\$ 796.671,70	R\$ 537.471,57	R\$ 1.334.143,27	R\$ 63.530,63
Vantagens fixas - PC				
Contribuições Patronais	R\$ 66.027,70	R\$ 40.682,81	R\$ 106.710,51	R\$ 5.081,45
Material de Consumo	R\$ 476.885,13	R\$ 324.645,28	R\$ 801.530,41	R\$ 38.168,11
Outros serviços de Terceiros - PF	R\$ 113.054,39	R\$ 76.777,73	R\$ 189.832,12	R\$ 9.039,62
Outros serviços de Terceiros - PJ	R\$ 1.085.991,67	R\$ 983.001,18	R\$ 2.068.992,85	R\$ 98.523,47
Outras despesas	R\$ 8.578,87	R\$ 4.896,55	R\$ 13.475,42	R\$ 641,69

Despesa de Capital	R\$	133.830,00	R\$	217.573,57	R\$	351.403,57	R\$	16.733,50
---------------------------	------------	-------------------	------------	-------------------	------------	-------------------	------------	------------------

TOTAL DESPESAS	DAS	R\$	2.681.039,46	R\$	2.185.048,69	R\$	4.866.088,15	R\$	231.718,48
-----------------------	------------	------------	---------------------	------------	---------------------	------------	---------------------	------------	-------------------

Fonte: Balancete de despesa liquidada 2023 e 2024.

De acordo com a tabela acima, as despesas correntes têm a maior parcela representada gastos de serviços de terceiros, que possivelmente contemple o valor gasto com energia elétrica, seguido por gastos por pessoal e com menor valor está representado pelas outras despesas.

4. COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Mesmo que no processo de reajuste, os valores de receitas não considerados no cálculo da cesta de índices que compõe a reposição inflacionária. É importante reafirmar a importância da recomposição inflacionária para que seja possível manter o reequilíbrio econômico-financeiro. Na tabela 2 abaixo, verifica-se uma arrecadação média de receitas dos serviços de R\$ 232.390,48 são referentes aos serviços principais de saneamento prestados.

Tabela 2: Receitas janeiro de 2023 a outubro 2024

DESCRIÇÃO / ANO	jan-dez/2023	jan-set/2024	TOTAL	MÉDIA
Receitas Correntes	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.683.631,51	2.196.568,62	4.880.200,13	232.390,48
Impostos e Taxas	R\$	R\$	R\$	R\$
	239.551,05	187.116,22	426.667,27	20.317,49
Receita Patrimonial	R\$	R\$	R\$	R\$
	14.784,60	9.187,20	23.971,80	1.141,51
Receita de Serviços	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.407.707,00	1.991.309,88	4.399.016,88	209.476,99
Outras receitas	R\$	R\$	R\$	R\$
	21.588,86	8.955,32	30.544,18	1.454,48
TOTAL DA RECEITA APURADA	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.683.631,51	2.196.568,62	4.880.200,13	232.390,48

Fonte: Balancete de receita arrecadada 2023 e 2024

Ao analisar as receitas e as despesas médias mensais dos serviços de água e esgoto no período analisado, prevista na tabela 3 abaixo, nota-se que os recursos arrecadados pela autarquia são suficientes para custear as despesas correntes e despesas médias históricas de capital, que tem uma parcela média de 16.733,50 mensal. Porém, a autarquia fica impossibilitada de custear investimentos, que em saneamento básico são muito mais vultosos

do que essa média, impedindo de viabilizar a melhoria e expansão dos sistemas para a continuidade da prestação dos serviços, visando sua melhoria e universalização. Por isso, salienta-se a importância da reposição inflacionária a cada 12 meses e ponderar sobre a necessidade de revisão dos valores praticados.

Tabela 3: Receitas x Despesas

Receita média arrecadada de serviços (R\$)	Despesa média total (R\$)	Disponibilidade de caixa apurada no período
R\$ 232.390,48	R\$ 231.718,48	R\$ 672,00

Fonte: Balancete de receita arrecadada e despesa liquidada 2023 e 2024

5. DA METODOLOGIA DE REAJUSTE TARIFÁRIO

5.1 Metodologia de Cálculo da Cesta de Índices - CI

Sabe-se que as despesas presentes para o prestador de serviços não estão imunes às oscilações dos preços dos insumos utilizados na manutenção dos sistemas de água e esgoto. Com intuito de captar essas possíveis variações inflacionárias, a este órgão regulador, realizou a reposição da inflação para o mês imediatamente posterior a aplicação do último reajuste. A seguir, é explicada a metodologia de cálculo do índice da cesta de índices, conforme o Anexo VII -, da Resolução nº 038, de 2022.

A cesta de índices (CI) é um conjunto de índices de preços calculado pelo ORCISPAR para a reposição inflacionária do custo operacional incorrido do período analisado, com o fim de promover o levantamento do custo histórico do prestador. A CI leva em consideração a estrutura de custos a que está sujeito o prestador, o que o torna um indicador composto, na medida em que se utiliza de índices inflacionários e atos normativos (como resoluções de reajuste de energia elétrica e leis de reajuste de vencimentos dos servidores) para reajustar grupos específicos de despesas.

Desse modo, cada um dos blocos de despesa que o ORCISPAR utiliza para a avaliação dos custos dos prestadores, como demonstrado na fórmula (1), é reajustado segundo um índice específico, como demonstrado na fórmula (2). Tais indicadores serão fixados abaixo, podendo ser alterados caso seja identificada a necessidade por parte do regulador, que serão justificados nos relatórios técnicos de reajuste ou reajuste tarifária.

Dessa forma, a partir do cálculo da média ponderada desses índices pelo peso do bloco de despesa no total do Custo Operacional Incorrido, têm-se o valor da CI. O ORCISPAR divide as despesas dos prestadores em seis blocos: Custo Administrativo, Material de Consumo, Equipamento e Material Permanente, Folha de Pagamento, Energia Elétrica e Obras e Instalações. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo.

$$COI = CA + FO + MT + EE \quad (1)$$

As siglas representam:

COI: Custos Operacionais Incorridos;
CA: Custos Administrativos;
FO: Folha de Pagamento
MT: Material de Consumo
EE: Energia Elétrica.

$$CI = (CA + EM * IPCA) + (FO*INPC)+(EE*IRT)+(MT*IGPM)+OIR*INCC)100 \quad (2)$$

As siglas representam:

CI: Cesta de índices;
CA: Custos Administrativos;
MT: Material de Consumo;
EM: Equipamentos e Materiais Permanentes;
FO: Folha de Pagamento;
EE: Energia Elétrica;
OIR: Obras e Instalações Realizadas;

j : Período presente

$j-1$: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

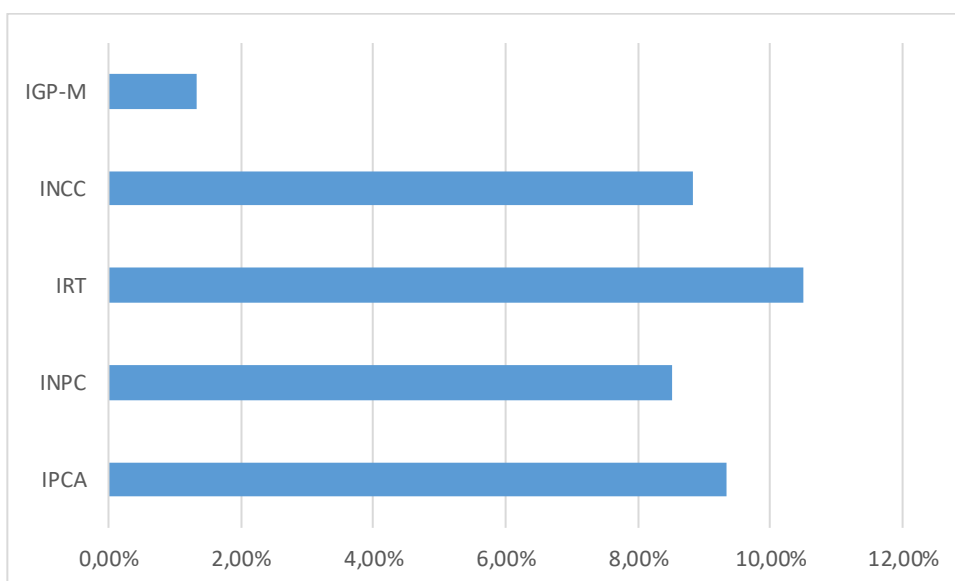
$j+1$ = Período de x meses após o estudo tarifário

Os índices utilizados para cálculo da CI são extraídos das bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), e das revisões tarifárias aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

6. Resultado da CI

No gráfico a seguir, demonstra os índices oficiais acumulados do mês de dezembro de 2023 a outubro de 2024. Sendo os índices considerados: Índice Nacional da Construção Civil (INCC), Índice de Reajuste Tarifário de Energia Elétrica (IRT), Índice Nacional de Preços ao Consumidos (INPC) e Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA). O Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) foi substituído pelo IPCA, devido a necessidade de refletir a real alteração de preços no bloco de custos de material de consumo.

Gráfico 1: Índice acumulado de dezembro 2022 a outubro 2024



Além disso, na tabela abaixo consta o valor médio de cada bloco de despesas, o peso de cada bloco de despesas em relação ao custo operacional e o índice da cesta de índice para o reajuste tarifário. Foram consideradas para o cálculo da CI as despesas administrativas, as despesas com água e as despesas com esgotamento sanitário. As despesas com pessoal e encargos apresentaram um peso de 27,42% em relação ao total do custo incorrido, as despesas com material de consumo, 16,47%, e as despesas administrativas e somando com custos com material e equipamento permanente representam 48,89% do montante total.

O índice da cesta de índice encontrado para reajustar as tarifas de água, de esgoto e dos outros preços públicos foi no montante de 7,77%.

Tabela 5: Cálculo da Cesta de Índices para reajuste tarifário

Índice Acumulado		
Índice	Acumulado (dez 22-out 24)	Fonte
IPCA	9,35%	IBGE
INPC	8,52%	IBGE
IRT	10,50%	ANEEL
INCC	8,84%	FGV
IGP-M	1,34%	FGV
Cesta de índice para Reajuste Tarifário		
Despesas	Valor médio (dez 22- set 24)	Peso do bloco (%)
Pessoal e Encargos (INPC)	R\$ 63.530,63	27,42%
Energia Elétrica (IRT)	R\$ -	0,00%
Material de Consumo (IGP-M)	R\$ 38.168,11	16,47%
Custo Administrativo (IPCA) +Equip. e Mat. Perm. (IPCA)	R\$ 113.286,23	48,89%
Obras e Instalações (INCC)	R\$ 16.733,50	7,22%
Total	R\$ 231.718,48	100,00%
Cesta de índice para reajuste tarifário		7,77%

7. Estrutura Tarifária – Água e Esgoto

A estrutura tarifária proposta mantém o modelo atual praticado pela autarquia, alterando apenas os valores com aplicação com índice de reajuste. O modelo atual é composto por cobrança de tarifa mínima nas primeiras faixas de consumo, sendo: até 10m³ para as categorias residencial, comercial, industrial e pública. Após essas faixas, começa a cobrança do volume micromedido. E manterá a relação de 60% de cobrança de esgoto.

Dessa forma, a estrutura tarifária proposta propõe a aplicação linear do índice de reajuste tarifária periódica.

A estrutura tarifária leva em conta o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia e a preservação dos aspectos sociais dos serviços públicos de saneamento básico. Além disso, os valores por faixas de consumos são progressivos em relação ao volume faturado, ou seja, quem consome mais paga mais por metro cúbico do que quem consome menos.

Diante da análise dos fatores acima apresentados, o órgão de regulação propõe o anexo tarifário, demonstrado na tabela 7.

7.1. Tarifa Vigente

A SAMAE estabelece a tarifação pelos serviços de água de acordo com níveis de consumo dos usuários.

Tabela 6: Estrutura tarifária vigente no SAMAE/Jussara

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³		TARIFA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA R\$/M³		TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M³	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICAS R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	PODERES PÚBLICOS R\$ M³
	ÁGUA		ÁGUA		ÁGUA
até 10 m³	26,91	até 10 m³	26,91	até 10 m³	66,42
11 a 15	5,17	>10m³	7,04	>10m³	7,04
16 a 30	6,28				
31 a 50	7,92				
>51	9,89				
Esgoto 60%.					

7.2. Proposta tarifária

A proposta mantém o modelo de cobrança baseado na tarifa mínima, aplicando o Índice de reajuste de forma linear em todas as categorias e faixas vigentes.

Tabela 7: Estrutura tarifária proposta na SAMAE de /Jussara

TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³		TARIFA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA R\$/M³		TARIFA PODERES PÚBLICOS R\$/M³	
FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICAS R\$ M³	FAIXA DE CONSUMO	PODERES PÚBLICOS R\$ M³
	ÁGUA		ÁGUA		ÁGUA
até 10 m³	29,00	até 10 m³	29,00	até 10 m³	71,58
11 a 15	5,57	>10m³	7,59	>10m³	7,59
16 a 30	6,77				
31 a 50	8,54				
>51	10,66				
Esgoto 60%.					

7.2.1 Proposta tarifária de atualização dos outros preços públicos

Com base na solicitação, os outros preços públicos também foram atualizados pelo percentual da CI, no importe de 7,77%. Assim, segue a tabela de outros Preços Públicos com valor vigente e o proposto:

Tabela 8: Atualização dos outros preços públicos/Jussara

ANTES					
LIGAÇÕES DE ÁGUA	À VISTA	2 PGTOS	3 PGTOS	4 PGTOS	6 PGTOS
DIAMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	285,60	142,80	101,10	79,75	56,90
TOTAL EM REAIS	285,60	285,60	303,30	319,00	341,40

Acima de 25 mm cabe contrato especial de ligação, de acordo com o diâmetro a instalar.

DEPOIS					
LIGAÇÕES DE ÁGUA	À VISTA	2 PGTOS	3 PGTOS	4 PGTOS	6 PGTOS
DIAMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	307,79	153,90	108,96	85,95	61,32
TOTAL EM REAIS	307,79	307,79	326,87	343,79	367,93

LIGAÇÕES DE ESGOTO	ANTES	DEPOIS
	A VISTA	
DIAMETRO DE LIGAÇÕES PARA TODAS AS CATEGORIAS	00,00	00,00

Acima de 100 mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.

DISCRIMINAÇÃO (OUTRAS TAXAS)	VALOR EM R\$	
	ANTES	DEPOIS
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA		
- No cavalete por falta de pagamento Diurno	30,05	32,38
- No cavalete por falta de pagamento Noturno	51,01	54,97
- No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	64,03	69,01
DESLIGAÇÃO E RELIGAÇÃO		
- Por solicitação do usuário	21,67	23,35
AFERIÇÃO DE HIDROMETROS	30,04	32,37
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA		
- De encanador	33,38	35,97
- De auxiliar	20,75	22,36
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC.		

- Custo fixo de consumo até 15 dias	159,50	171,89
- Custo fixo de consumo superior a 15 dias	268,62	289,49
DESLOCAMENTO DE CAVALETE		
- Por solicitação do usuário	Hora do encanador + material empregado	Hora do encanador + material empregado
TAXAS DE EXPEDIENTE		
- Emissão de 2ª via da conta de água	3,15	3,39
- Transferência de nome a pedido do usuário	3,15	3,39
- Emissão do comprovante de residência a pedido do usuário	3,7	3,99
SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA		
-Valor hora/máquina de trabalho	185,37	199,77
TAXA DE LIXO MENSAL		
	7,14	7,69
LIMPEZA DE FOSSA – Por viagem (3.000 litros)	79,74	85,94
HIDROMETRO QUEBRADO	112,22	120,94
HIDROMETRO AVARIADO/VIOLADO	198,46	213,88

8. Impacto tarifário

Na Tabela 9 abaixo, podemos avaliar o impacto tarifário médio aos usuários da categoria residencial por se tratar da única categoria vigente, considerando as faixas de consumo e o reajuste tarifário proposto.

Tabela 9: Impacto tarifário SAMAE/Jussara

m ³ consumido	Valor Pago		Diferença
	Antes	Depois	
0	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
1	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
2	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
3	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
4	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
5	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
6	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
7	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
8	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
9	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
10	R\$ 43,06	R\$ 46,40	R\$ 3,34
11	R\$ 51,33	R\$ 55,31	R\$ 3,98

12	R\$	59,60	R\$	64,22	R\$	4,62
13	R\$	67,87	R\$	73,14	R\$	5,26
14	R\$	76,14	R\$	82,05	R\$	5,90
15	R\$	84,42	R\$	90,96	R\$	6,54
16	R\$	94,46	R\$	101,79	R\$	7,33
17	R\$	104,51	R\$	112,62	R\$	8,11
18	R\$	114,56	R\$	123,46	R\$	8,90
19	R\$	124,61	R\$	134,29	R\$	9,68
20	R\$	134,66	R\$	145,12	R\$	10,46
21	R\$	144,70	R\$	155,95	R\$	11,25
22	R\$	154,75	R\$	166,78	R\$	12,03
23	R\$	164,80	R\$	177,62	R\$	12,82
24	R\$	174,85	R\$	188,45	R\$	13,60
25	R\$	184,90	R\$	199,28	R\$	14,38
26	R\$	194,94	R\$	210,11	R\$	15,17
27	R\$	204,99	R\$	220,94	R\$	15,95
28	R\$	215,04	R\$	231,78	R\$	16,74
29	R\$	225,09	R\$	242,61	R\$	17,52
30	R\$	235,14	R\$	253,44	R\$	18,30
31	R\$	247,81	R\$	267,10	R\$	19,30
32	R\$	260,48	R\$	280,77	R\$	20,29
33	R\$	273,15	R\$	294,43	R\$	21,28
34	R\$	285,82	R\$	308,10	R\$	22,27
35	R\$	298,50	R\$	321,76	R\$	23,26
36	R\$	311,17	R\$	335,42	R\$	24,26
37	R\$	323,84	R\$	349,09	R\$	25,25
38	R\$	336,51	R\$	362,75	R\$	26,24
39	R\$	349,18	R\$	376,42	R\$	27,23
40	R\$	361,86	R\$	390,08	R\$	28,22
41	R\$	374,53	R\$	403,74	R\$	29,22
42	R\$	387,20	R\$	417,41	R\$	30,21
43	R\$	399,87	R\$	431,07	R\$	31,20
44	R\$	412,54	R\$	444,74	R\$	32,19
45	R\$	425,22	R\$	458,40	R\$	33,18
46	R\$	437,89	R\$	472,06	R\$	34,18
47	R\$	450,56	R\$	485,73	R\$	35,17
48	R\$	463,23	R\$	499,39	R\$	36,16
49	R\$	475,90	R\$	513,06	R\$	37,15
50	R\$	488,58	R\$	526,72	R\$	38,14
51	R\$	504,40	R\$	543,78	R\$	39,38
52	R\$	520,22	R\$	560,83	R\$	40,61
53	R\$	536,05	R\$	577,89	R\$	41,84

54	R\$	551,87	R\$	594,94	R\$	43,07
55	R\$	567,70	R\$	612,00	R\$	44,30
56	R\$	583,52	R\$	629,06	R\$	45,54
57	R\$	599,34	R\$	646,11	R\$	46,77
58	R\$	615,17	R\$	663,17	R\$	48,00
59	R\$	630,99	R\$	680,22	R\$	49,23
60	R\$	646,82	R\$	697,28	R\$	50,46

9. Conclusão

Dessa forma, com base na solicitação do SAMAE de Jussara e considerando o cálculo do índice da “cesta de índices” encontrado por meio das análises feitas nesta nota técnica, e considerando a Resolução nº 038, de 2022, o índice inflacionário encontrado é o de 7,77% sendo este utilizado para a atualização inflacionária das tarifas de água e esgoto. Isso também ocorrerá para a tabela de outros preços públicos.

Luísa Vieira Almeida
Consultora em Economia
Economista

Jefferson Lauer Valendorf
Contador
ORCISPAR

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização
ORCISPAR
